

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 3.060, DE 2021

Institui o mês "Agosto Azul e Vermelho", dedicado a informar a população sobre os cuidados com a saúde vascular e incentivar a prevenção e tratamento.

Autor: Deputado HIRAN GONÇALVES

Relator: Deputado DR. LUIZ ANTONIO TEIXEIRA JR.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.060, de 2021, propõe a criação da campanha de "Agosto Azul e Vermelho" para conscientizar a população sobre a prevenção e tratamento de doenças vasculares.

A justificativa da proposição se fundamenta no fato de as doenças cardiovasculares serem a principal causa de mortes no mundo, sendo pois de fundamental importância orientar a população sobre a adoção de hábitos de vida saudáveis, como forma de preveni-las.

Trata-se de proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, despachada à Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) para análise do mérito; e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), para análise dos aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa.

Tramita em regime ordinário (art. 151, III, do RICD).

Não há projetos de lei apensados.

Findo o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.



II - VOTO DO RELATOR

Inicialmente, é preciso louvar a percepção do Deputado HIRAN GONÇALVES em relação à necessidade de reforçar a orientação da população em relação às doenças cardiovasculares.

A escolha das cores AZUL e VERMELHA remete aos tomos de Medicina nos quais usualmente as veias são representadas em azul e as artérias, em vermelho; uma vez que o sangue arterial é de coloração vermelha rutilante; enquanto o sangue venoso, embora também vermelho, possui um tom azulado escuro.

Conforme informações do DATASUS, as doenças do aparelho circulatório – principalmente a doença coronariana e os acidentes vasculares cerebrais – são a principal causa de mortes no Brasil, ocorrendo uma média aproximada de 350 mil mortes por ano, nos últimos dez anos.

É preciso ressaltar que o risco de mortes por tais doenças pode ser reduzido pela adoção de hábitos de vida saudáveis, tais como parar de fumar, manter atividades físicas frequentes, reduzir o consumo de alimentos ultraprocessados e de bebidas açucaradas, dentre outros – medidas estas que tem impacto não apenas nas doenças do aparelho circulatório, mas também em relação a outras doenças, como por exemplo, as neoplasias, que são a segunda causa de morte no Brasil.

Por fim, cabe mencionar que a Sociedade Brasileira de Angiologia e de Cirurgia Vascular já desenvolve ações neste sentido, e poderá ser uma grande aliada do poder público para concretização e êxito desta campanha.

Em face do exposto, **voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 3.060, de 2021.**

Sala da Comissão, em de de 2022.

Deputado DR. LUIZ ANTONIO TEIXEIRA JR.

Relator

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr.
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD222784678400>

